



Câmara Municipal de Luiz Correia

ESTADO DO PIAUÍ

LEI Nº 371/88 -A

Dispõe sobre a doação de um prédio e sua área de terra, à Escola de Samba "Pula Pra Trás", tendo como finalidade estimular o desenvolvimento Cultural, a Recreação e o Lazer da população de Luiz Correia.

O PROFESSOR ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA, Prefeito Municipal de Luiz Correia, Estado do Piauí, por eleição popular etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Luiz Correia, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal de Luiz Correia Piauí, autorizado a doar um prédio e sua área de terra, ambos do Patrimônio Municipal, à Escola de Samba "Pula Pra Trás" tendo como finalidade o desenvolvimento Cultural, a Recreação e o Lazer, da população de Luiz Correia, conforme a Ata de sua constituição, realizada no dia 10 de janeiro de 1971.

Art. 2º - O citado imóvel constante do Art. 1º desta Lei, tem os seguintes limites e confrontações: Prédio - medindo 15' (quinze) metros de frente por 32 (trinta e dois) metros de profundidade, perfazendo uma área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados); Terreno - Ao Norte medindo 47,00 metros limitando-se com terreno de Maria Ilza de Sousa Cosme; Ao Sul medindo 47,00 metros limitando-se com terreno de Celso Rodrigues Cosme; A Leste medindo 15,00 metros limitando-se com a Lagoa Grande, em terras da Prefeitura; A Oeste medindo 15,00 metros limitando-se com a Rua José da Cunha Oliveira.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luiz Correia, 09 de dezembro de 1988.

Jose Christiane Neto
- Presidente da Câmara -

Marcos Freire Sousa
- Secretário da Câmara -